



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.777/17
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MASCOTE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ORA DENOMINADO SUPEROVO.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Bastos, o Mascote Oficial com a denominação "SUPEROVO".

§ 1º - Acompanha esta Lei, como parte integrante, o Layout do personagem SUPEROVO.

Art. 2º - Durante a realização dos eventos alusivos aos eventos: Nikkey Fest, Dia do aniversário de fundação do Município de Bastos – 18 de Junho, na tradicional Festa do Ovo realizada anualmente no mês de julho, bem como na Semana Municipal do Ovo, ora realizada no mês de setembro, o Mascote SUPEROVO deverá participar dos eventos oficiais, ou de outros eventos relacionados à avicultura bastense.

Art. 3º - O Chefe do Executivo tomará as providências cabíveis para assegurar a divulgação, o reconhecimento e a preservação do Mascote SUPEROVO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 17 de outubro de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

